



09-413 107 - 09103109

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

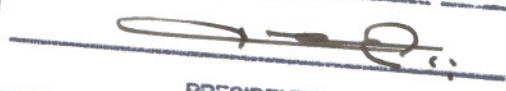
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PSL

REQUERIMENTO


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 275/2005
Campo Mourão, 23/02/05 Horas 10:30


PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE +
	MAIORIA
Sala das sessões	<u>28/02/05</u>
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

25/02/2005

PRESIDENTE

Os vereadores que o presente subscrevem, de conformidade com o artigo 137, inciso III do nosso Regimento Interno, requerem à Mesa, **o envio de ofício ao Comandante do 11º BPM, solicitando que sejam tomadas providências no sentido de coibir a ação de pessoas mal-intencionadas realizando rondas mais freqüentes nos Jardins da Asa Leste do nosso Município.**

Justificativa:

Segundo informações de moradores, existem muitos locais públicos que se tornaram ponto de encontro, onde grupos de pessoas se reúnem para fazer uso de álcool e até outras drogas, freqüentemente acontecem desentendimentos e brigas, até mesmo com disparos de tiros. As pessoas de bem que residem naqueles bairros sentem-se ameaçadas e por isso se calam diante dos acontecimentos, com medo de sofrer represálias e ter sua família molestada por ter denunciado os fatos a policia.

Pedem Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 22 de fevereiro de 2005.


ADEMIR FRANCO DE LIMA


SALVADOR MARTINS

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.


a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2005.



.....
Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2005
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <u>275</u> /2005
<input type="checkbox"/> Outros _____/2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2005
<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2005
<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2005 |
|---|---|

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 24/02/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312